



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO-



QUARTO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nO. 17/05, celebrado entre o SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações SEEP e a empresa PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

o SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, neste ato representado pelo Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, Senador Efraim de Araújo Moraes e a empresa PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., neste ato representado por Raul Balduino de Sousa Filho, tendo em vista o Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, de 29 de maio de 2007, fls. 161, ofício s/nº do gestor às fls.160, e as demais informações contidas no processo nº 3839/05-2, resolvem aditar o Contrato nO17/05, tomando-se por base o parágrafo 6º do art. 65, da Lei 8.666/93 e art. 8º do Ato nO24/98 da Comissão Diretora mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor contratual mensal de R\$ 34.960,68 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) sofrerá um reajuste, passando para o valor total mensal de R\$ 37.602,76 (trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e seis centavos), devido a elevação do valor do auxílio-alimentação, de R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 15,00 (quinze reais), com data retroativa a 01 de abril de 2007



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRET ARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 339037 e Natureza de Despesa 975176, prevista no orçamento para 2007, independente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da carta-contrato original, e seus termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, .d.Gde..f.h:'JJ.!~ de 2007.


SENADOR EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO
PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:


JULIO WERNER PEDROSA
DIRETOR DA SEEP


LUIZ AUGUSTO DA PAZ JUNIOR
DIRETOR DA SSMAPR